



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI nº 8/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ARQUIVOS DIGITAIS DE PUBLICAÇÕES DE LEIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Todas as Leis Municipais sancionadas pelo Prefeito Municipal deverão, após sua assinatura, serem encaminhadas, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o Poder Legislativo, com a finalidade de alimentar o “Portal da Transparência” deste.

Art. 2º - As leis serão encaminhadas em arquivos digitais, em endereço eletrônico a ser informado através de ofício, por servidor designado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O não envio do arquivo pelo servidor designado pelo Chefe do Executivo, acarretará em responsabilização do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 10 de dezembro de 2018.

Osmar Zorsi

Vereador

Valdecir Borges

Vereador

Dirceu Mauro Fabiane

Vereador

Eli do Carmo S. Teodoro

Vereadora

Geovana Aparecida Raulik

Vereadora

Isabel Cristina P. Costa

Vereadora

Deoclecio Bescorovaine

Vereador

Valdecir Luiz Joaquim

Vereador

Leandro Salla

Vereador